



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RUA FERREIRA PENA, Nº 1109, CENTRO, CEP 69.025-010, MANAUS/AM. FONE: (92) 3306-0071

MANIFESTAÇÃO Nº 01.2021 – CGECC/DEOC/DAO/PROPLAD

PROCESSO: 23851.000020/2020-17

LICITAÇÃO: Pregão nº 03.2020

OBJETO: Contratação do Serviço de Limpeza para o Campus Iranduba

Ao Senhor,

MARIVALDO DA CRUZ SOARES

Departamento de Aquisições. Licitações e Contratos

Manaus (AM), 19 de julho de 2021

Senhor Chefe de Departamento,

I. Considerações Gerais

1. O presente ato licitatório visa à contratação de empresa especializada para a prestação de mão de obra exclusiva para o serviço contínuo de limpeza e conservação para as dependências do Campus Iranduba conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº 03.2020.

II. Da Análise

2. Após análise da proposta verificou-se as seguintes inconsistências ao preencher a planilha Modelo: a empresa licitante realizou alterações nas formulas da planilha modelo, especificamente na aba “PROPOSTA METRO”, cuja finalidade é informar a proposta por metro quadrado do serviço ofertado com BASE NOS PARAMETROS APRESENTADOSNAS

ABAS DE PLANO DE TRABALHO E MEMORIAS DE CALCULOS, a licitante optou por deixar a aba em branco e preencher manualmente a proposta com valores de materiais e mão de obra apresentassem a o valor total do lance.

3. Ao realizar essas alterações, a formula aplicada não abarca todos os seguimentos de área estipulado no Plano de Trabalho causando uma distorção na Remuneração Mensal ofertada. Ratificamos que alterações na planilha sem uma justificativa técnica, como erros de fórmula que possam afetar o custo das propostas, vai na contramão do estipulado no edital.

4. A licitante apresentou a Proposta por Metro Zerada, visto que a aba Dinâmica do Plano de Trabalho também se encontra zerada conforme tabelas abaixo:

Rótulos de Linha	Soma de Área Efetiva em Diária (K) = (I*J)	Soma de Área Final para Remuneração	Média de Produtividade (H)	Soma de Custo Total do M2 limpo	Soma de Mão de Obras (M) = K/H)	Soma de Remuneração Mensal	
01.02.Laboratórios	142,42	142,42	405,00	R\$ -	0,35	R\$ -	-
Laboratorios de Informática	142,42	142,42	405,00	R\$ -	0,35	R\$ -	-
01.02.Pisos Frios	4075,89	4075,89	1171,43	R\$ -	3,51	R\$ -	-
Auditório	109,68	109,68	1200,00	R\$ -	0,09	R\$ -	-
Corredor	20,52	20,52	1200,00	R\$ -	0,02	R\$ -	-
Espaços dos Alunos	2640,45	2640,45	1200,00	R\$ -	2,20	R\$ -	-
Refeitório	532,44	532,44	1200,00	R\$ -	0,44	R\$ -	-
Salas 1,2, 3 e 4	656,88	656,88	1000,00	R\$ -	0,66	R\$ -	-
Salas Administrativas(3 Salas)	43,92	43,92	1200,00	R\$ -	0,04	R\$ -	-
Salas dos Docentes	72	72,00	1200,00	R\$ -	0,06	R\$ -	-
01.06.Banheiros	341,23	341,23	272,54	R\$ -	1,24	R\$ -	-
Banheiros/Alunos (masculino e feminino)	229,89	229,89	300,00	R\$ -	0,77	R\$ -	-
Banheiros/Servidores	30,68	30,68	300,00	R\$ -	0,10	R\$ -	-
Paredes dos banheiros/Divisórias	80,66	80,66	217,61	R\$ -	0,37	R\$ -	-
03.02.Face externa sem exposição a situação de risco	19,452	19,45	300,00	R\$ -	0,06	R\$ -	-
Janelas externas	19,452	19,45	300,00	R\$ -	0,06	R\$ -	-
03.03.Face interna	123,3	123,30	300,00	R\$ -	0,41	R\$ -	-
Janelas internas	97,26	97,26	300,00	R\$ -	0,32	R\$ -	-
Portas/interna e externa	26,04	26,04	300,00	R\$ -	0,09	R\$ -	-
Total Geral	4702,292	4702,29	737,33	R\$ -	5,57	R\$ -	-

Item	Tipo da Área	Área Efetiva Mensal	Produtividade Média Diária	Mão de Obra	Remuneração Mensal	Meses	Remuneração Global
------	--------------	---------------------	----------------------------	-------------	--------------------	-------	--------------------

1	01.02.Pisos Frios	4.075,89	1.171,43	3,51	R\$	-	12	R\$	-
2	01.06.Banheiros	341,23	272,54	1,24	R\$	-	12	R\$	-
3	01.02.Laboratórios	142,42	405,00	0,35	R\$	-	12	R\$	-
4	03.02.Face externa sem exposição a situação de risco	19,45	300,00	0,06	R\$	-	12	R\$	-
5	03.03.Face interna	123,30	300,00	0,41	R\$	-	12	R\$	-
Total		4.702,29	Calculado	5,57	R\$	-	12	R\$	-
Arredondamento				5,00			12	R\$	-
Diferença a ajustar				0,57	R\$	-	12	R\$	-
Material					R\$	1.733,53	12	R\$	20.802,40
Total								R\$	20.802,40

5. Quanto ao Submódulo 2.2 – GPS, FGTS e outras contribuições a empresa não apresentou percentual para os itens deixando os percentuais em branco, embora esses percentuais sejam decorrentes de lei e incidam sobre a folha de pagamento do funcionário, o que impacta drasticamente numa redução do custo de mão de obra, visto que o percentual tributário é no mínimo 31% para empresas enquadradas no Simples Nacional.

IN 05/2017

(...)

Art. 63. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Acórdão TCU nº 963/2004 – Plenário

“(…) 52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. **Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro.** (grifos nossos) (...) Voto do Ministro Relator (...)”

6. Observações quanto ao preenchimento do Item C – SAT:

Embora a empresa possua outro tipo de CNAE preponderante, a empresa deverá informar o CNAE 81.21-4-00 (limpeza em prédios e em domicílios), pois seus funcionários atuarão em serviço de limpeza e conservação, ao passo que obedecemos ao disposto encontrado na solução de consulta COSIT/RFB nº 78 de 24 de Março de 2015, em seu item 9, *in verbis*:

9. ...deve-se observar as atividades efetivamente desempenhadas pelos segurados empregados e trabalhadores avulsos, independentemente do objeto social da pessoa jurídica [...], o grau de risco será apurado de acordo com a atividade efetivamente desempenhada nos estabelecimentos dos contratantes que represente a maior quantidade de segurados empregados e trabalhadores avulsos da empresa cedente de mão de obra. (grifo nosso)

6.1. Cabe ressaltar que a alíquota RAT sofrerá variação devido a aplicação do FAP (Fator de Acidente Previdenciário), conforme orienta a Nota 01 do decreto 6.957/2009, a seguir in verbis

Nota 01: O Seguro de Acidente de Trabalho (SAT) corresponde aos percentuais de 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente de trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, quanto aos percentuais estabelecidos para o SAT podem variar de 0,50% a 6,00% em função do Fator de Acidente do Previdenciário (FAP) (Decreto nº 6.957/2009. Resolução MPS/CNPS nº 1.316, de 31 maio de 2010 – DOU de 14/06/2010), logo, cada licitante possui um % específico que pode ser comprovado pela GFIP. (grifo nosso)

6.2. Como encontrar o SAT ajustado (RAT x FAP) na GFIP, a seguir:

1ª PASSO: Multiplicar o CNAE identificado (Anexo V) pelo “FAP original” constante no extrato FAPWEB.

2ª PASSO: Conferir se o resultado correspondente ao percentual informado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Conforme a alíquota FAP indicada pela empresa de 1, o percentual RATxFAT é:

$RATxFAP \text{ da proponente} = 1 \times 3 = 3$

7. Logo, ao aplicar ao aplicar os percentuais ausentes no módulo de 2.2, os valores encontrados divergem da proposta da empresa de R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais).

8. Importante destacar que não foi visualizado a Proposta da Empresa no Processo, diante disso essa contadoria não saberia informar qual o nome da empresa licitante nem tampouco seu CNPJ para consulta no Portal do Simples Nacional.

9. No Módulo Custos Indiretos Tributos e Lucro, os percentuais dos tributos das empresas que se enquadram no Regime de Tributação Unificado dependem da alíquota efetiva do SIMPLES NACIONAL que incide sobre o faturamento, que por sua vez necessita realizar aplicação do método de repartição dos tributos, previsto no art. 18, parágrafo 5c da Lei complementar 155/2016 para que ela possa encontrar as alíquotas de PIS, COFINS E ISS que a empresa está enquadrada, **orientamos que no preenchimento da planilha as empresas atentem-se para informar a alíquota correta.**

10. Ratificamos que os erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, desde e quando a planilha puder ser ajustada

sem a necessidade de majoração do preço ofertado, comprovando que o valor proposto seja o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

III. Conclusão

1. Portanto, somos **favoráveis pela DESCLASSIFICAÇÃO da planilha de custos analisada, ficando a cargo da Comissão de Licitação** a possibilidade de correção ou desclassificação da licitante.

2. Caso a opção seja pela correção da planilha orientamos que a empresa realize o preenchimento da Planilha Modelo corretamente indicando o custo de metro quadrado para cada tipo de piso até chegar na proposta mensal e anual da licitação.

3. Orientamos que caso não apresente justificativas técnicas quanto aos valores propostos, sugerimos que a proposta da empresa seja eliminada por ausência de legitimidade dos custos, caso não seja aceita pela equipe de planejamento essa condição, recomendamos a empresa demonstrar essa diferença em relação ao lucro proposto.

Respeitosamente,

Marlena Raquel dos Santos Vasconcelos

Coordenadora Geral de Contabilidade e Custos
Portaria nº 2.561 – GR/IFAM de 21/12/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

NOTA TÉCNICA Nº 198/2021 - CCC/REIT (11.01.01.05.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 19 de Julho de 2021

Manifesto_01.2021-_Contratao_de_limpeza_para_Iranduba.pdf

Total de páginas do documento original: 5

(Assinado digitalmente em 19/07/2021 21:41)
MARLENA RAQUEL DOS SANTOS VASCONCELOS
COORDENADOR
2193227

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **198**, ano: **2021**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **19/07/2021** e o
código de verificação: **b9f7f65e48**